

À Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo /

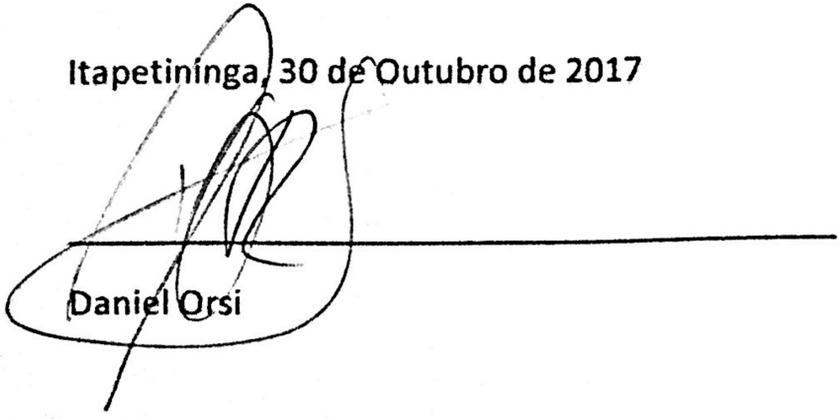
Pregão Presencial n. 04/2017 / Processo n. 15/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 1- Atualmente o serviço é prestado por alguma empresa ou é prestado por funcionários próprios? Se for prestado por empresa terceirizada: qual é essa empresa? Se for prestado por funcionários da própria Câmara Municipal: estes ainda vão continuar realizando os serviços em paralelo à empresa contratada?
- 2- Independente do serviço ser executado por empresa terceirizada ou pela própria Câmara, pergunta-se: quantos são os funcionários que hoje realizam o presente serviço?
- 3- Para efeito de cálculo da proposta, o edital não menciona nem o tipo e nem a quantidade de uniformes que deverão ser entregues aos funcionários no decorrer dos 30 meses de contrato. Gostaria de esclarecer: quais e quantos os itens dos UNIFORMES que a Câmara considera como obrigatório para a prestação do presente serviço?
- 4- Para efeito de cálculo da proposta, poderiam informar qual o valor do Vale Transporte e o valor percentual do ISS municipal referente a esta atividade?
- 5- O edital não menciona qual é o horário da prestação dos serviços, nem a carga horária. Como será o horário de prestação de serviço?
- 6- Havendo a necessidade de horas extras dos funcionários (devidamente solicitada pela CONTRATANTE), como a Câmara Municipal realizará o pagamento dessas horas adicionais?
- 7- A vistoria técnica é obrigatória? Qual é a data limite para a vistoria técnica?
- 8- Para efeito de cálculo do valor da proposta: caso a licitante que vier a ser contratada seja uma empresa enquadrada no SIMPLES Nacional poderá a mesma permanecer no SIMPLES Nacional durante todo prazo de execução contratual?
- 9- Qual é o sindicato de categoria que a Câmara pretende que a contratante siga para a prestação do presente contrato?
- 10- O edital não menciona quantidade de funcionários que deverão ser alocados na prestação do presente serviço. Entendemos que um só funcionário consegue realizar todos os serviços que aqui foram descritos. A Câmara tem alguma objeção quanto a isso?
- 11- O edital não menciona ainda se os funcionários devem estar devidamente registrados na licitante que vier a ser vencedora. Entende-se que o edital permite a terceirização de serviços, a subcontratação de pessoas jurídicas para realizar o serviço e até mesmo a contratação de funcionários que não estejam devidamente registrados. A Câmara tem alguma objeção quanto a isso?
- 12- Os licitantes devem em algum momento entregar a Planilha de Formação de Preços que justifiquem os valores ofertados?
- 13- A Câmara não menciona qual é o valor da base salarial mínima que deve ser ofertada ao funcionário. Devemos entender que a decisão sobre o valor da base salarial compete exclusivamente à Licitante?

Itapetininga, 30 de Outubro de 2017


Daniel Orsi